

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.832 • terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.120, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED para o Biênio 2023/2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município com disposições contidas na Lei 2.254, de 20 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3.055, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/2024 oriundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, para o biênio 2023/2025, conforme:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
TITULAR	
DE	PARA
Maria Estela Kerr	Luciana Aparecida Machado Arino

SUPLENTE	
DE	PARA
Selma Aquino de Almeida	Airidesneides Franco Firmino Neto Costa

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto n.º 3.055, de 29 de setembro de 2023 mantêm-se inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 122, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 86/2024/DIPRES,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, para Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre os entes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 122, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
2737	MAX DIAS CORREA	PROFISSIONAL DE MEDICINA



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.832 • terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

**BOLETIM DE LICITAÇÃO****Aviso de Resultado de Licitação**

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CONCORRÊNCIA n.º 15/2023 - Processo Administrativo n.º 38.364/2023. Objeto: MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS (TAPA BURACO SUPERFICIAL E PROFUNDO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa EQUIPE ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.595.174/0001-09, sendo o valor total de R\$ 11.116.533,90 (onze milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Corumbá/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente em Substituição do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CONCORRÊNCIA n.º 14/2023 - Processo Administrativo n.º 33.799/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.036.465/0001-68, sendo o valor total de R\$ 5.280.345,44 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbá/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente em Substituição do GELIC.

4º TERMO ADITIVO

Processo - 9.835/2019. Contrato Administrativo - 001/2020. Objeto - Prestação De Serviços Técnicos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de implantação, migração e treinamento com hospedagem e suporte assistido por 12 (doze) meses do software de cadastro de interesse em programa habitacional. Contratada: AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo administrativo. Cláusula Segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: o Presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Empresa Agile Tecnologia & Consultoria Ltda-ME.

t

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

Processo: 4.194/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré - escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS. VALOR: R\$ 99.212,50 (Noventa e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.6587 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

24.92.12.361.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20/02/2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção a:

Resolução n.º 114 de 31/10/2023

Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.763, de 01/11/2023.

Onde se lê: conforme CI 1929/2023/CGM

Leia-se: conforme CI 1930/2023/CGM

Corumbá/MS, 20/02/2024

Assina: CLELIANE SOUZA DA SILVA - Auditora do Município/Mat. 3664 - Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**FUNPREV**



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00104/2024)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Corumbá/MS	CNPJ:	03.330.461/0001-10
Endereço:	RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS	CEP:	79300-000
Bairro:	DOM BOSCO	Fax:	
Telefone:	0673234-3572	Complemento:	
E-mail:	gabinete.prefeito@corumba.ms.gov.br	Data início da	01/11/2017
Representante	MARCELO AGUILAR IUNES		
CPF:	497.268.541-72		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete.prefeito@corumba.ms.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	04.727.444/0001-84
Endereço:	RUA DOM AQUINO, 525	CEP:	79302-040
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3232-6765
Telefone:	673232-6765	Complemento:	
E-mail:	funprev@corumba.ms.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	GABRIELA WINKLER DA COSTA SILVA		
CPF:	001.823.281-71		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:	gabriela.silva@corumba.ms.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº .LEI Nº 2.923, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ - FUNPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Corumbá da quantia de R\$ 1.277.093,12 (hum milhão e duzentos e setenta e sete mil e noventa e três reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2023 a 11/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Corumbá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.277.093,12 (hum milhão e duzentos e setenta e sete mil e noventa e três reais e doze centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 53.212,21 (cinquenta e três mil e duzentos e doze reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 53.212,21 (cinquenta e três mil e duzentos e doze reais e vinte e um centavos), vencerá em 20/03/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 2.923, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00104/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Corumbá - MS / 20/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49726854172	MARCELO AGUILAR IUNES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/02/2024
69331642172	CHRISTIANE GOMES MACHADO VIANA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 20/02/2024
00182328171	GABRIELA WINKLER DA COSTA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/02/2024
00182328171	GABRIELA WINKLER DA COSTA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 20/02/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/02/2024 11:56:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1090401&crc=573B144D>, informando o código verificador: 1090401 e código CRC: 573B144D.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA
Processo - 37775/2018 - Contrato Administrativo nº 001/2019

Objeto - Contratação de empresa para gerenciamento de frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, S-10), por demanda em postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Corumbá/MS, destinados a atender a demanda dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Corumbá/MS, por um período de 12 meses. Contratada: **S.H. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ - 06.048.539/0001-05**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu titular, Sr. Luiz Antonio da Silva, **RESOLVE APOSTILAR o Processo nº 37775/2018, Contrato Administrativo nº 01/2019**, com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de adequar parte do saldo remanescente de Diesel, para a utilização com Gasolina, que serão convertidos nos moldes dos valores licitados.

Corumbá, 19 de Fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
 Secretário Municipal de Governo

RESOLUÇÃO FMIS nº. 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº 01/2024 em reunião Ordinária, datada em 08/02/2024.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. **Luiz Antônio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na pauta de reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

- I - Apresentação do balancete dos meses de julho a dezembro de 2023, **Aprovado por UNANIMIDADE;**
- II - Apresentação do balanço geral/2023. **Aprovado por Unanimidade;**
- III - Prestação de contas 17904/2021 referente ao processo administrativo 4454/2020 Casa de Recuperação Infantil Padre Antonio Muller - CRIPAM no valor de R\$ 373.147,35 (trezentos e setenta e três mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos) **Aprovado por Unanimidade;**
- IV - Prestação de contas nº 9953/2020 referente ao processo administrativo nº 8543/2019 da Inspeção Imediada Auxiliadora/Obra madre Mazzarelo - Geniquinho no valor de R\$ 101.063,34 (cento e um mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). **Aprovado por Unanimidade;**
- V - Prestação de contas nº 28.254/2022 referente ao processo administrativo nº 2839/2021 da Casa de Recuperação Infantil Padre Antonio Muller - CRIPAM no valor de R\$ 479.993,58 (quatrocentos e setenta e nove mil , novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), **Aprovado por Unanimidade;**
- VI - Prestação de contas nº 13.291/2022 referente ao processo administrativo nº 962/2021 do Instituto Novo Olhar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), **Aprovado por Unanimidade;**
- VII - Apresentação do Apresentação do projeto social "Casamento Civil Comunitário" da SMAS - 16ª edição, no valor de R\$ 147.553,20 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) Relatoria do membro titular sr. Manoel Ferreira dos Santos. **Aprovado com Ressalvas.**
- VIII - Reprogramação de saldo do programa Re-habilitar da Secretaria Municipal de Assistência Social,, lei municipal 2.252/2012. Valor remanescente de 2023 R\$ 19.519,00 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais). **Aprovado por unanimidade.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de fevereiro 2024.

Luiz Antônio da Silva
 Secretário Municipal de Governo
 Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMUNICADO**

Projeto Lote Urbanizado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica a desclassificação dos

pré-selecionados do Projeto Lote Urbanizados;, por falta de comparecimento.

Nome	CPF
Aparecida Jeronima Goncalves de Paula	###.701-78
Daniel Moreira Jesus	###411-99
Laura Auxiliadora Benites	###.401-01
Suelen Pessoa de Souza	###.241-61
Thais Regina Mendes	###.701-78

Corumbá, 20 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 4842/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56 dos autos nº 4842/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luciana Trindade da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 4744/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 4744/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Eliane Vieira Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 4719/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 4719/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Waldemir Pereira de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 4754/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 4754/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Marlei Vera Alvares.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 4709/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 57 dos autos nº 4709/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Laura Helena Sanches Rodrigues.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 4731/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumenta contar do seu vencimento, qual seja 17/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato



capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 4731/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Sivaldo dos Santos Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 4772/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 4772/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Ayana Gleise Franco Alves Flores.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 4713/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 57 dos autos nº 4713/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Marcela Ortega.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 4749/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 54 dos autos nº 4749/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Kelly Cristina Midon Chamorro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 6281/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 53 dos autos nº 6281/2023, de 24/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Gigliola Nogueira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023 PROCESSO Nº 6039/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 01/03/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 6039/2023, de 24/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Jessika Ligerão de arruda Pinto.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023 PROCESSO Nº 4839/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 4839/2023, de 10/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Laksmy Andressa Colombo Ojeda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 5028/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contar do seu vencimento, qual seja 16/02/2024, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 5028/2023, de 13/02/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Tatiane de Souza Benevides.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.194/2024 - RESOLUÇÃO Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. informo que a partir de 20/02/2024 fica designado como gestora da carta contrato 02/2024 a servidora

FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA Matrícula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 02/2024 o servidor **SEBASTIÃO VICTOR RAMALHO**, Matrícula: 9494.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.145/2024 - RESOLUÇÃO Nº 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. informo que a partir de 20/02/2024 fica designado como gestora da carta contrato 01/2024 a servidora

FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA Matrícula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 01/2024 o servidor **SEBASTIÃO VICTOR RAMALHO**, Matrícula: 9494.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 3739/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Regina Célia Galvão dos Santos

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública I - **Auxiliar de Consultório dentário II** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.233,77 (Dois Mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde /

Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário

653 / 581 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.101.2.679 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em

Saúde/Saúde Bucal - DESENVOLVIMENTO Social.

1.600.0000.039 - Recurso Orçamentário

655 - Recurso Financeiro.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data

de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Regina Célia Galvão dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 3762/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Lauriane da Silva Lemos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública I - **Auxiliar de Consultório dentário II** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.233,77 (Dois Mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde /

Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário

653 / 581 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.101.2.679 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em

Saúde/Saúde Bucal - DESENVOLVIMENTO Social.



1.600.0000.039 - Recurso Orçamentário
655 - Recurso Financeiro.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Lauriane da Silva Lemos.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Renato Dos Santos, ex-funcionário Inativo desta Casa de Leis, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 15 de fevereiro de 2.024, conforme Certidão de Óbito.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 16 de fevereiro de 2.024.

ATO Nº - 001/2.024.

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS., USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a pensão mensal a Srª NEIZE MARIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor RENATO DOS SANTOS.

Artigo 2º - O benefício da pensão será da totalidade dos vencimentos do ex-servidor inativo falecido, conforme Art. 13º, § 6º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão à conta da verba própria da Dotação de Pensões 01.271.0105.2001-3.1.90.03.00.00

Artigo 4º - Este ATO entra em vigor a partir do 16 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se

Corumbá-MS., 16 de fevereiro de 2.024.

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

Roberto Gomes Façanha
1º Secretário

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE CORUMBÁ

CAMPEONATO DE ARREMESSO
A PARTIR DE 12 ANOS
DIA 15 DE MARÇO
DAS 16:30H ÀS 18H

✓ **VAGAS: 50 vagas.**

WORKSHOP TÉCNICO
DAS 14H ÀS 16H

INSCRIÇÃO (GRATUÍTA)
01 INSCRIÇÃO POR PARTICIPANTE

FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ - CAPITAL DO PANTANAL 2024
NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO

www.fipec.ms.gov.br
(67)9.9319-8341

@fipecorumba (67)3907-5342

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS